

## EXECUTIVO/IDOSO

EDITAL Nº 001/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento Público para a seleção e chancela de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com vistas à autorização para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

A Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência(SEMIPD) de São Gonçalo do Amarante/RN, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso(CMI), no uso de suas atribuições legais e nos termos legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.632, de 01 de junho de 2017, considerando Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal no 709, de 11 de maio de 2017, torna de conhecimento público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 do processo de Seleção e Chancela de Projetos a serem financiados por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, mediante autorização para captação de recursos.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de projetos de Organização de Sociedade Civil, legalmente constituídas e regularmente inscritas no CMI/SGA, a fim de obterem CHANCELA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS via Fundo Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, objetivando o termo de fomento, com a Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, para execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos previstos no ESTATUTO DO IDOSO (LEI FEDERAL Nº 10.741/2003).

Art. 2º - Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o "Banco de projetos" que estarão disponíveis para captação de recursos. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FMDI/SGA.

Art. 3º - Constitui objeto da parceria a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público das pessoas idosas com vistas a diminuição da situação de vulnerabilidade e isolamento social.

Parágrafo Único: A chancela dos projetos será formalizada mediante emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme disposto na Resolução nº 001/2025 Dispõe sobre a autorização para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal De Direitos Do Idoso de São Gonçalo do Amarante.

### CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º - Este edital está fundamentado nas seguintes normas:

- I – Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- II – Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- III – Lei Municipal nº xxxxxxx – que institui o Conselho Municipal do Idoso e a Lei Municipal que institui o Fundo do Idoso
- IV – Decreto Municipal nº 709/2017 – que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito municipal;
- V – Resolução CMI nº 001/2025 – que disciplina a captação de recursos via FMDI.

### CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Estejam regularmente registradas no FMDI/SGA e com situação atualizada;
- II – Sejam legalmente constituídas há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos;
- III – Tenham sede e atuação comprovada no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;
- IV – Estejam adimplentes junto ao FMDI/SGA e habilitadas a celebrar parcerias com a Administração Pública.

### CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Art. 6º - A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo obrigatoriamente:
- I – Ofício de solicitação, assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo disponibilizado pelo CMI/SGA;
  - II – Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo oficial;
  - III – Plano de Aplicação Financeira;
  - IV – Cópia dos documentos institucionais, tais como:
    - a. Estatuto social registrado;
    - b. Ata de eleição da atual diretoria;
    - c. Certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS); e
    - d. Comprovantes de endereço da OSC e do representante legal.

### CAPÍTULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Art. 7º - O protocolo da proposta será realizado pelo CMI de São Gonçalo do Amarante/RN, que receberá a documentação exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico: [cmisgam@gmail.com](mailto:cmisgam@gmail.com) imprerivelmente dentro do prazo estabelecido no cronograma.

### CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E CHANCELA DOS PROJETOS

Art. 8º - A análise técnica dos projetos será realizada pela Comissão Especial Temporária de Avaliação de Projetos do CMI/SGA, conforme previsão regimental.

- §1º Serão considerados na análise:
- I – Viabilidade técnica e Relevância social;
  - II – Viabilidade técnica e Relevância financeira;

III – Clareza dos objetivos, metas e metodologia;  
 IV – Regularidade documental da entidade proponente.  
 §2º A decisão final quanto à chancela será realizada em sessão plenária do CMI, conforme cronograma deste edital.

#### CAPÍTULO VII – DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

Art. 9º - Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMI/SGA, com validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo	Único:	O	certificado	conterá:
I	–	Nome	do	projeto;
II	–	Nome	da	OSC;
III	–	Valor	autorizado	para
IV	–	Percentual	de retenção	do
V	–			FMDI/SGA(10%);

captação;

V – Prazo de validade da autorização.

#### CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 10 - O processo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	22/10/2025
Período de recebimento das propostas	23/10/2025 a 02/11/2025
Análise pela Comissão do CMI	03/11/2025 a 11/11/2025
Deliberação em Plenária do CMI	12/11/2025
Publicação dos projetos cancelados	Até 20/11/2025

#### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A chancela do projeto não garante a celebração imediata de termo de fomento, sendo condição a captação de recursos pela OSC para eventual repasse de recursos a captação efetiva junto ao FMDI

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMI, com base na legislação vigente.

Art. 13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2025.

GESIANE TENÓRIO DA SILVA FERNANDES  
 Presidente do CMI/SGA

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMI/SGA, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para captação de recursos financeiros ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO de São Gonçalo do Amarante - FMDI/SGA, com base na Lei Municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Municipal nº 1.632/2017, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovada em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro do corrente ano.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, que em seu artigo 6º dispõe sobre os recursos financeiros que compõem o Fundo Municipal de Direitos do Idoso(FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a realização de Chamamento Público para seleção e chancela de projetos voltados à promoção e defesa dos direito da Pessoa Idosa, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a pactuação por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN, com entidades que possuem sede e atuação no município de São Gonçalo do Amarante/RN, registro ativo e atualizado no CMI/SGA.